



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano III - Edição 288 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 10 de Maio de 2010 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano III - Edição nº 288, Chapadão do Sul (MS), 10 de Maio de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Edson Borges.
Secretaria de Administração: Luana Boff

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano D. de Oliveira
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;
1º Secretário: José Humberto;
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: Elson Bandeira
Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

Decreto nº 1843, de 05 de maio de 2010.

“Dá nova destinação ao imóvel situado no lote 02, da Qdr.02, Bairro L, loteamento Parque União – 2ª parte e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o imóvel pertence ao Município de Chapadão do Sul;

Considerando que o imóvel foi destinado à Área Verde e que o Município já possui outra área a ser destinada em substituição a este bem de uso especial;

Considerando a necessidade do Município em ampliar o Centro de Vivência dos Idosos para melhor atendimento aos munícipes usuários e que, a presente área atende as finalidades precípua da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o imóvel destinado à Construção de um Centro de Atendimento ao Idoso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 05 de

maio de 2010.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1844, DE 05 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742 (LOAS) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,

Considerando, ainda, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul – MS, através da Resolução nº 001/2010, 23 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais nas seguintes modalidades: auxílio natalidade, auxílio por morte, atendimento a situações de vulnerabilidade temporária e atendimento a situações de calamidade pública.

Art. 2º A concessão dos benefícios eventuais é garantida às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social cujos membros comprovem renda per capita mensal igual ou inferior a 1/2 (meio) do salário mínimo vigente no País, considerados por este cálculo todos os membros da família, inclusive idosos e incapazes e crianças de qualquer idade.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º Será adotado pela Secretaria de Assistência Social, procedimento administrativo com formulários próprio, para apuração das necessidades e carências de indivíduos e famílias, que demandam o benefício, observados o critério de renda per capita fixado no artigo anterior.

Art. 4º Os benefícios eventuais que integram o programa de Assistência Social no Município de Chapadão do Sul, são:

I - Auxílio natalidade: na eventualidade de nascimento de um membro da família este benefício atende alguns aspectos como: necessidades do bebê que vai nascer; apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce morto ou morre logo após o nascimento; apoio à família no caso de morte da mãe. O auxílio será concedido em forma de pecúnia no valor de meio salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único. O requerimento do benefício de natalidade deve ser realizado até 30(trinta) dias após o nascimento.

II – Auxílio por morte: Voltado para suprir a família nas ocasiões relacionadas ao

falecimento de seus membros.

a) A prestação de serviço será concedida por meio do pagamento de urna funerária até o limite de 37 UFERMS e ainda arcar com despesas do traslado do cadáver fora do município até 850 km, até o limite de 36% (trinta e seis por cento) do valor do litro de combustível (gasolina), tendo como base de cálculo o valor de comercialização nos postos de combustível da cidade de Chapadão do Sul.

b) Despesas relacionadas com IML, Delegacia e eutanato é de responsabilidade da família

c) Ressarcimento de despesas com funeral no caso da ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário, será concedido após entrevista com o requerente, no prazo de até 15 dias

Parágrafo único. Em casos de indigências, o valor do benefício poderá ser diferenciado desde que haja constatação, através de laudo social, elaborado pela Assistente Social.

III – Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária: Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e pode decorrer de: Falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas de indivíduos e famílias; Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus dependentes; Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares; Presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida do indivíduo ou família; Falta de domicílio; Falta de documentação;

a) Auxílio transporte (aéreo, terrestre ou fluvial) intermunicipal ou interestadual: serão concedidos as pessoas ou famílias que se

encontram em trânsito e que desejam retornar a cidade de origem (família).

b) Prestação de serviço documentação civil RG, CPF e 2ª via da Certidão de Nascimento ou Casamento e despesas cartorárias como autenticação, reconhecimento de firma, procuração, abertura de firma e pagamentos diversos: fotos para documentos, aluguel, água, luz, abrigo emergencial e temporário.

Parágrafo Único: O benefício poderá ser concedido em auxílio material ou pecúnia até um salário mínimo vigente.

IV – Atendimento a situações de calamidade pública: É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes. O benefício será concedido em pecúnia no valor de um salário mínimo vigente no país.

Art. 5º Todo Benefício Eventual será concedido no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS, mediante relatório realizado por um Assistente Social após protocolo de requerimento escrito por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada.

Art. 6º O Benefício Eventual poderá ser concedido na duração de 60 (sessenta) dias. Podendo ser prorrogado por igual período diante de comprovação da necessidade pelo técnico de Serviço Social do CRAS.

Art. 7º As despesas decorrentes

da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações constantes do orçamento do município, nas seguintes fontes: Fundo Municipal de Investimento Social/FMIS, Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS e Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

Art. 8º Não são Benefícios Eventuais:

a) Concessão de Medicamentos: estão assegurados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº 8.080/90.

b) Concessão de Órtese e Prótese: assegurados no Decreto nº 3.298/99, em seu artigo 18 e 19.

c) Tratamento fora de domicílio: Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência a Saúde (Ministério da Saúde), editada em 24/02/1999. Concede ao usuário do SUS o direito de requisitar, junto a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, auxílio financeiro para o tratamento de saúde a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Este auxílio inclui transporte (aéreo, terrestre ou fluvial), estada e ajuda de custo para alimentação nos tratamentos que precisam ser feitos em cidades distantes no mínimo 50 km do local de origem do paciente, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial. O benefício deve ser concedido ao paciente, e também ao acompanhante, no caso de cirurgia de médio e grande porte e nos casos de idosos (acima de 60 anos), crianças e adolescentes (0 a 12 anos) e de pacientes impossibilitados em decorrência da doença.

d) Documentação civil: A Constituição Federal de 1988, no parágrafo LXXVI do art. 5º, que estabelece que: "são gratuitos os reconhecimentos pobres, na forma da lei: o registro civil de

nascimento e a certidão de óbito".

Art. 9º Compete à Secretaria de Assistência Social:

a) A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento.

b) A articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiária.

c) A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

a) Deliberação, monitoramento e avaliação da execução dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento.

b) A reformulação a cada ano, sempre que se fizer necessário, da regulamentação do benefício.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o decreto n. 1.668, de 17 de dezembro de 2008.

Chapadão do Sul - MS, 05 de maio de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 775, DE 03 DE MAIO DE 2010.

"Concede Subvenção Social a SERC – Sociedade Esportiva

Recreativa Chapadão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os repasses de recursos através da Subvenção Social concedida através da Lei n 763 de 03 de fevereiro de 2010, em mais R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais), à SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio das despesas inerentes à participação da equipe da SERC no Campeonato Estadual de Futebol, disputa da fase Oitavas de final, quarta de final, semi-final e final.

Art. 3º Prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de constituição da sociedade (registro);

b) Cópia da Ata da última reunião efetuada pela SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;

c) Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;

d) Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal da SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;

e) Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção,

acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome da SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão;

f) Extrato da conta específica da subvenção.

Parágrafo único. A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:

a) Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;

b) Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

a) 30.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

27.813.0025.2.029 – Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional;

33.50.43 – 001 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 03 de maio de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
ao Contrato 9 / 2010**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 30 de abril de 2010

CARTA CONVITE
COMPRAS E SERVIÇOS 3/2010

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA

C N P J / C P F :
33761636000105

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/07/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

ALFEMA DOIS
MERCANTIL CIRURGICA LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 30 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
ao Contrato 11 / 2010**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 30 de abril de 2010

CARTA CONVITE
COMPRAS E SERVIÇOS 8/2010

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRURGICA LTDA

C N P J / C P F :
33761636000105

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/07/10.

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

ALFEMA DOIS
MERCANTIL CIRURGICA LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 30 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
ao Contrato 188 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 30 de abril de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
34/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CHAPADAO ROLAMENTOS LTDA CNPJ/CPF:

01304595000131

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

C H A P A D A O
ROLAMENTOS LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 30 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
ao Contrato 189 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 30 de abril de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
34/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e TOLEDO PEÇAS LTDA ME CNPJ/CPF: 01384909000153

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

TOLEDO PEÇAS LTDA
ME

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 30 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 1
ao Contrato 193 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 30 de abril de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
34/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CASAGRANDE E FRACARO LTDA ME CNPJ/CPF: 09375222000163

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10 e acrescer quantitativo ao objeto do referido contrato. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 25.101
Secretaria Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

04.122.0002.2010
Manutenção das Atividades da
Secretaria de Obras

3.3.90.30 001 Material de
Consumo

4. Valor: R\$ 4.848,30
(Quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CASAGRANDE E
FRACARO LTDA ME

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 c.c.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 30 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 120 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
21/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CLEUNEUZA OLIMPIO DE PAULA ALVES ME

C N P J / C P F :
01102750000137

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CLEUNEUZA OLIMPIO
DE PAULA ALVES ME

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 30 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 121 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
21/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e TOLEDO PEÇAS LTDA ME CNPJ/CPF: 01384909000153

3. Objetivo/Objeto: prorrogar os prazos do referido

contrato para até 30/08/10.

Assinam:

Jocelito Krug
Prefeito

TOLEDO PEÇAS LTDA
ME

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 122 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
21/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e RETRUCK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF:

04456827000165

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

RETRUCK PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida

contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 123 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
21/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CAPITAL RETENTORES LTDA ME CNPJ/CPF:
04709656000139

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CAPITAL RETENTORES
LTDA ME

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 124 / 2009**

1. Local e Data:

CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
21/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e HIDROPAR PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME CNPJ/CPF:
06218581000119

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

HIDROPAR PRODUTOS
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 125 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
21/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CASAGRANDE E FRACARO

LTDA ME CNPJ/CPF:
09375222000163

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10 e acrescer quantitativo ao objeto do referido contrato. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 25.101
Secretaria Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos
04.122.0002.2010
Manutenção das Atividades da
Secretaria de Obras

3.3.90.30 001 Material de
Consumo

4. Valor: R\$ 4.247,00
(Quatro mil duzentos e quarenta e sete reais)

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CASAGRANDE E
FRACARO LTDA ME

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 c.c. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 135 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
23/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,

e COMERCIAL OVIDIO LTDA CNPJ/CPF: 15522881000188

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

COMERCIAL OVIDIO
LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 137 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

CARTA CONVITE
COMPRAS E SERVIÇOS
24/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

C N P J / C P F :
15575798000924

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 138 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

CARTA CONVITE
COMPRAS E SERVIÇOS
24/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CLAUDIOMAR BOCALON EPP CNPJ/CPF:

02610695000159

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CLAUDIOMAR BOCALON EPP

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 155 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 26 de abril
de 2010

2. Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHAPADÃO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001 72, e
EXPRESSO ITAMARATI LTDA
CNPJ/CPF:
59965038002357

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos da contratação
para até 31/12/10 e alterar a forma
de pagamento para as passagens
rodoviárias a serem pagas
conforme preço diário da
empresa contratada.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

EXPRESSO ITAMARATI
LTDA

RATIFICO a decisão do
Assessor (a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente
ao aditamento da referida
contratação, com fundamento no
art.57 c.c.65 da Lei Federal n°.
8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 26 de Abril
de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 164 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 30 de abril
de 2010

2. Partes: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e
VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA. CNPJ/
CPF: 01016179000138

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos da contratação
para até 31/12/10 e alterar a forma
de pagamento para as passagens
rodoviárias a serem pagas
conforme preço diário da
empresa contratada.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.

RATIFICO a decisão do
Assessor (a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente
ao aditamento da referida
contratação, com fundamento no
art.57 c.c.65 da Lei Federal n°.
8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 30 de Abril
de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 2
ao Contrato 221 / 2008**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de maio
de 2010

Dispensa de Licitação,
Processo n.º 130/08

2. Partes: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72,
e NEIVA SERRANO PINHEIRO
ME CNPJ/CPF:
06026196000170

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar o prazo da referida
contratação, pelo período de
05/05/2010 à 05/05/2011 e corrigir
o valor no índice do IGP M.
DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 10.102
Assessoria Jurídica
02.062.0002 2.005
Coordenação das Ativ. Assessoria

Jurídica
3.3.90.36 001 Outros
Serviços de Terceiros Pessoa
Física

4. Valor: R\$ 11.059,68
(Onze mil cinqüenta e nove reais
e sessenta e oito centavos)

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

NEIVA SERRANO
PINHEIRO ME

RATIFICO a decisão do
Assessor (a) Jurídico (a) desta
municipalidade, referente
ao aditamento da referida
contratação, com fundamento no
art.57 c.c. 65 da Lei Federal n°.
8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Maio
de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 3
ao Contrato 3 / 2008**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 27 de abril
de 2010

TOMADA DE PREÇO
COMPRAS E SERVIÇOS
76/2008

2. Partes: PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO
SUL CNPJ: 24.651.200/0001
72, e PRINTCOM SISTEMA DE
IMPRESSÃO LTDA. CNPJ/CPF:
07301273000115

3. Objetivo/Objeto:
acrescer a Prestação de Serviços
de suporte técnico, manutenção
preventiva e corretiva, para
05(cinco) máquinas de xérox,
(Contabilidade, Carlos D.
Andrade, Cadastro, Escola Cecília

Meireles, Hospital), com reposição de peças e abastecimento de tonner, passando de 100.000 (cem) mil cópias para 125.000(cento e vinte e cinco) mil cópias.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
50.101- Sec. Muni. De Finanças e Planejamento
04.122.0003-2.091- Manutenção Geral da Sec. Finanças
3.3.90.39-001 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

30.101- Secret. Munic. de Educação,Cultura, Desporto e Lazer
12.361.0010-2.030–Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39-001- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

35.102-Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
10.302.0032-2.051- Manutenção do Hospital Municipal- FAE
3.3.90.39-001 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica

5. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA.

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente a prorrogação dos prazos da referida contratação, com fundamento no art.65 Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 27 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo Nº: 3 ao Contrato 78 / 2009

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

CARTA CONVITE
COMPRAS E SERVIÇOS
13/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CASAGRANDE E FRACARO LTDA ME CNPJ/CPF: 09375222000163

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CASAGRANDE E
FRACARO LTDA ME

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo Nº: 3 ao Contrato 79 / 2009

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

CARTA CONVITE
COMPRAS E SERVIÇOS
13/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO

SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e PETROFAZ COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ/CPF: 26816447000127

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

PETROFAZ COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo Nº: 3 ao Contrato 136 / 2009

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

CARTA CONVITE
COMPRAS E SERVIÇOS
24/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e COMERCIAL OVIDIO LTDA CNPJ/CPF: 15522881000188

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

COMERCIAL OVIDIO de 2010.
LTDA

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril de 2010.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

**Extrato do Termo Aditivo N°: 3
ao Contrato 159 / 2009**

1. Local e Data:
CHAPADAO DO SUL, 05 de abril de 2010

CARTA CONVITE
COMPRAS E SERVIÇOS
27/2009

2. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 24.651.200/0001 72, e CASAGRANDE E FRACARO LTDA ME CNPJ/CPF: 09375222000163

3. Objetivo/Objeto:
prorrogar os prazos do referido contrato para até 30/08/10.

Assinam:
Jocelito Krug
Prefeito

CASAGRANDE E
FRACARO LTDA ME

RATIFICO a decisão do Assessor (a) Jurídico (a) desta municipalidade, referente ao aditamento da referida contratação, com fundamento no art.57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Chapadão do Sul/MS, 05 de Abril

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal



**Estado de Mato
Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Email: dosul@chapadaodosul.ms.gov.br

Poder Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RELATÓRIO DE VIAGENS

REF. MÊS ABRIL DE 2010

VEREADOR	DATA	DESTINO/LOCALIDADES	OBJETIVO	QUANT	VALOR
Maiquel de Gasperi	05/04/2010 a 07/04/2010	Brasília - DF	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 1.886,00
Elso Gilmar Bandeira	05/04/2010 a 07/04/2010	Brasília - DF	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 1.886,00
Eduardo Belotti	05/04/2010 a 09/04/2010	Brasília - DF e Bontão - MS	à serviço da Municipalidade/Encontro Nac. Vereadores	4	R\$ 2.829,00
José Humberto Freitas	13/04/2010 a 17/04/2010	Brasília - DF e Goiânia - GO	à serviço da Municipalidade/35º Congresso Vereadores	4	R\$ 3.772,00
Flávio Teixeira Sanches	13/04/2010 a 17/04/2010	Brasília - DF e Goiânia - GO	à serviço da Municipalidade/35º Congresso Vereadores	4	R\$ 3.772,00
Eduardo Belotti	13/04/2010 a 17/04/2010	Brasília - DF e Goiânia - GO	à serviço da Municipalidade/35º Congresso Vereadores	4	R\$ 3.772,00
Maiquel de Gasperi	13/04/2010 a 17/04/2010	Brasília - DF e Goiânia - GO	à serviço da Municipalidade/35º Congresso Vereadores	4	R\$ 3.772,00
Elso Gilmar Bandeira	16/04/2010 a 17/04/2010	Campo Grande - MS	Encontro Regional da Fundação Ulysses Guimarães	1	R\$ 471,50
José Humberto Freitas	20/04/2010 a 21/04/2010	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	1	R\$ 471,50
Flávio Teixeira Sanches	22/04/2010 a 24/04/2010	Prinepolis - SP e Maringá - PR	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 1.886,00
Elso Gilmar Bandeira	27/04/2010 a 02/05/2010	Curitiba - PR	402º Encontro Nacional de Vereadores	5	R\$ 4.715,00
Nilizete Pereira Martins	27/04/2010 a 02/05/2010	Curitiba - PR	402º Encontro Nacional de Vereadores	5	R\$ 4.715,00
Abel Lemes de Freitas	27/04/2010 a 02/05/2010	Curitiba - PR	402º Encontro Nacional de Vereadores	5	R\$ 4.715,00

Chapadão do Sul - MS, 30 de Abril de 2010

Eduardo Belotti
Presidente